

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
	AE-009/ REITORIA / 2001	02/04/2001	01/09

Aprova o Regimento Interno do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito (CEPED), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 108 do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e na Resolução nº 284, de 15 de abril de 1966,

RESOLVE :

Art. 1º - O CEPED - Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, criado pela Resolução nº 284 de 15 de abril de 1966 e mantido com as atribuições previstas no art. 108 do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, passa a ter a sua organização regulada pelo regimento anexo.

Art. 2º - O presente Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 02 de abril de 2001


NILCEA FREIRE
 Reitora



**REGIMENTO INTERNO DO CEPED – Centro de Estudos e Pesquisas no
Ensino do Direito – CEPED**

Anexo ao AEDA n.º 009 de 02 de abril de 2001

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Ato Executivo dispõe sobre a estruturação do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED, com a finalidade de regulamentar e disciplinar suas atividades.

Art. 2º. O CEPED, órgão vinculado à Faculdade de Direito da UERJ, diretamente subordinado ao Reitor, tem por finalidade o aperfeiçoamento do ensino jurídico e a realização de pesquisas e estudos especializados no campo do Direito.

TÍTULO II
ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
ESTRUTURA

Art. 3º. O Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED, será dirigido por um DIRETOR, escolhido dentre os professores da Faculdade de Direito da UERJ e nomeado pelo Reitor.

Art. 4º. O CEPED terá a seguinte estrutura básica :

1. Diretoria
- 1.1 Coordenadoria de Planejamento e Pesquisas
- 1.2 Coordenadoria Administrativa e Financeira



CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS NO ENSINO DO DIREITO

Art. 5º. Compete ao CEPED :

a) No campo do Ensino Jurídico e Pesquisas :

- i. promover o aperfeiçoamento do ensino jurídico, mediante estudos e pesquisas sobre métodos didáticos e pedagógicos;
- ii. realizar cursos especiais de pós-graduação sobre temas jurídicos de atualidade, visando precipuamente à preparação técnica especializada e sistemática, com a aplicação de conhecimentos propedêuticos de ciências afins, como : economia, ciência política dentre outras;
- iii. promover o intercâmbio com outras Universidades ou escolas, nacionais ou estrangeiras, e selecionar professores e bacharéis ou doutores em Direito para bolsas de estudo no exterior, e seu ulterior aproveitamento em seus próprios serviços ou em outras atividades universitárias;
- iv. promover a preparação de material básico para cursos especiais, a publicação de estudos e pesquisas, assim como a tradução de obras estrangeiras;
- v. exercer, mediante contrato pesquisas e estudos em assuntos jurídicos, do interesse de organizações privadas ou públicas;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

Art. 6º. São atribuições específicas do Diretor do CEPED :

- i. representar o CEPED em suas relações com pessoas físicas ou jurídicas e com os órgãos dos quais defenda a execução de suas atividades;
- ii. dirigir e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Centro;
- iii. autorizar despesas e determinar pagamentos;
- iv. contratar serviços de terceiros;
- v. baixar portarias e instruções necessárias ao bom desempenho do Centro;
- vi. encaminhar a Proposta Orçamentária Anual do CEPED, elaborada em articulação com a Coordenadoria de Administração e Finanças;
- vii. articular-se com a Faculdade de Direito da UERJ visando a compatibilização de ações voltadas ao cumprimento das finalidades do Centro;

SEÇÃO II
DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Planejamento e Pesquisas:

- i. assessorar a direção no estabelecimento das diretrizes e ações compatíveis com suas finalidades;
- ii. acompanhar as atividades do Centro e avaliar seus resultados diretos, sugerindo medidas que possibilitem melhor realizar seus objetivos;
- iii. apreciar o relatório de atividades do exercício anterior;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

- vi. promover o intercâmbio de informações e experiências em assuntos jurídicos no âmbito nacional e internacional, público e privado;
- b) No Campo de Consultoria e Assessoria Técnica :
- i. prestar no âmbito das suas finalidades, colaboração, assistência ou orientação técnica à administração estadual direta e indireta, bem como aos municípios no que diz respeito à consultoria em assuntos jurídicos, tais como: consolidação da legislação setorial, elaboração de minutas de anteprojetos de lei e de atos administrativos normativos ;
 - ii. desenvolver programas e projetos de consultoria em matéria de meio-ambiente, inclusive concernente à responsabilidade civil, impacto ambiental, repercussão na área tributária;
- c) No Campo da Documentação e dos Projetos Editoriais :
- i. manter centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos técnicos relacionados aos objetivos permanentes do CEPED;
 - ii. promover a divulgação e a edição de trabalhos e pesquisas empreendidas pelo CEPED, através de Monografia, Cadernos Técnicos e documentos de estudos de interesse da Faculdade de Direito da UERJ;
 - iii. manter serviço de documentação didática e técnica;
 - iii. estabelecer vínculos institucionais com organismos ou entidades que tenham finalidades análogas nacionais ou internacionais, visando a troca de informações, documentações, no campo jurídico, de interesse do Estado e do País.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

- iv. articular-se com instituições nacionais e internacionais com objetivo de aperfeiçoar o ensino jurídico,
- v. desenvolver um sistema de acompanhamento e avaliação da programação anual do Centro;
- vi. realizar convênios com entidades nacionais ou estrangeiras, no sentido da captação de recursos ou a prestação de serviços;
- vii. promover trabalhos necessários à criação e implantação de cursos especializados no campo do Direito;
- viii. promover a divulgação e a edição de trabalhos e pesquisas empreendidas pelo CEPED;
- ix. executar as atividades relacionadas com documentação, biblioteca, intercâmbio cultural e divulgação de trabalhos sobre temas jurídicos;
- x. estabelecer contato sistemático com editoras, livrarias, bancos de teses e outros estabelecimentos, mantendo o Centro atualizado sobre temas jurídicos;
- xi. promover a execução de serviços de tradução, resumo de publicações de interesse do Centro;
- xii. dar subsídio bibliográfico para a coleta e preparação do material técnico sobre temas jurídicos.

SEÇÃO III
DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 8º. Compete à Coordenadoria Administrativa e Financeira:

- i. assegurar os serviços de protocolo, documentos, correspondência e arquivos;
- ii. requisitar, distribuir e controlar material permanente e de consumo;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

- iii. coordenar e controlar a programação de utilização dos espaços físicos do CEPED;
- iv. zelar pela manutenção, limpeza e conservação nas dependências do CEPED;
- v. manter registro e zelar pelos bens de qualquer natureza em uso no CEPED;
- vi. manter as atividades pertinentes à administração de pessoal estatutário da UERJ;
- vii. exercer outras tarefas administrativas que lhe sejam atribuídas;
- viii. elaborar com os demais órgãos do CEPED, a proposta orçamentária;
- ix. gerir os recursos econômico-financeiros à disposição do CEPED;
- x. coordenar a elaboração das demonstrações financeiras e demais relatórios previstos em lei e normas internas da Universidade;
- xi. assegurar a execução, acompanhamento e controle orçamentário;
- xii. processar as despesas e controlar a aplicação dos recursos financeiros à disposição do Centro;
- xiii. acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos planos financeiros aprovados, com ênfase no equilíbrio entre ingressos e desembolsos dos recursos decorrentes das atividades do Centro;
- xiv. analisar, interpretar, classificar e registrar, segundo o plano de contas, os documentos originais resultantes dos fatos contábeis ocorridos no CEPED;
- xv. observar, em matéria contábil e financeira, a orientação técnica do Departamento Financeiro da UERJ;
- xvi. acompanhar as normas e instruções deste Centro e do Conselho de Curadores sobre contabilidade financeira;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

xvii. emitir relatórios contendo informações gerenciais.

TÍTULO III QUADRO BÁSICO

Art. 9º. Para atender ao desenvolvimento das atividades previstas neste Ato, o quadro básico do CEPED será o seguinte:

QUADRO BÁSICO

Diretor do CEPED

Coordenador de Planejamento e Pesquisa

Coordenador de Administração e Finanças

Art. 10º. Caberá ao Diretor do CEPED editar as normas complementares internas que se fizerem necessárias à operacionalização do presente Ato Executivo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

